



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

TERCEIRA DILIGÊNCIA

**Pregão Eletrônico: 021/2025**

**Processo nº. 28846/2025**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de Controle Especial, destinados ao atendimento dos usuários acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Itumbiara-GO.

**Assunto:** Exequibilidade de preço

A Prefeitura Municipal de Itumbiara-GO, por meio de sua Comissão de Contratações, no exercício de suas atribuições legais, previstas no Decreto Municipal 045/2024, Decreto Municipal 1.156/2024 e Decreto Municipal 049/2025, em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e previsão editalícia presente no instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico de nº 021/2025, vem por meio deste solicitar as **empresas vencedoras**, a apresentação de documentos complementares com o objetivo de demonstrem a exequibilidade dos preços apresentados, em virtude dos valores inseridos nas propostas finais, **com desconto superiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração Municipal.

Com objetivo de esclarecer e assegurar a busca pela contratação mais adequada para essa Administração Pública, e em virtude dos preços apresentados, será dada oportunidade para empresa para anexar aos autos documentos que permitam esclarecer e evidenciar a exequibilidade da sua proposta final apresentada.

Sendo assim, solicitamos as empresas abaixo descritas, a comprovação dos preços ofertados documentalmente, para exemplificar, poderá ser anexado planilha detalhada de composição de custos, notas fiscais de compra e revenda, comprovantes de venda para outras unidades públicas ou privadas, bem como demais documentos compatíveis que demonstrem o preço indicado.

Fornecedor: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Mo- delo	Valor Lance	Total Lance	Va- lor Or- çado	Total Orçado	Econ. %	Eco- no- mia R\$
39	12.000,00	COMP.	PREGABALINA 75 MG	GLOBO	GLOBO	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00	79,62 %	R\$ 0,86
46	84.000,00	COMP.	SERTRALINA. CLORIDRATO 100MG	GLOBO	GLOBO	R\$ 0,29	R\$ 24.360,00	R\$ 1,08	R\$ 90.720,00	73,14 %	R\$ 0,79

Essa solicitação, tem o objetivo de validar a capacidade de execução dos serviços, bem como a qualidade técnica dos produtos/serviços apresentados, evitando transtornos futuros para a presente Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

---

O motivo desta solicitação se fundamenta em razão de aspectos identificados durante o processo de análise das propostas recebidas e em virtude do disposto no Decreto Municipal de nº 049/2025 que altera o disposto no Decreto Municipal de nº 045/2024, em seu Art. 95 §4º e §5º que dispõe

**Art. 95 § 4º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.**

**(grifo nosso)**

**§5º A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o parágrafo anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação que comprove:**

**I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**II – inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (grifo nosso)**

Logo, em virtude da análise desses documentos, houve a constatação de possibilitar a empresa interessada, a possibilidade de manifestarem, bem como complementarem a sua respectiva documentação para assegurar o integral atendimento ao referido Decreto Municipal, para garantir a lisura e a transparência do certame.

Logo, concedemos a empresa indicada, a oportunidade de encaminhar documentação complementar, conforme anteriormente citado.

Sobre isso, a Lei de Licitações 14.133/2021 dispõe:

**Art. 59, § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. (grifo nosso)**

Na busca pela aplicação dos princípios previstos na lei de licitações a Administração tem o dever de buscar a contratação mais eficiente e econômica para utilização adequada dos recursos públicos, vide o Art. 5 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 que dispõe:

**“...Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da**



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

---

probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da **economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável...”

**(grifo nosso)**

Desta forma, concedemos as empresas o prazo para envio da documentação até data do dia **03/11/2025 às 15:00 horas**, a apresentação de documentos pertinentes a comprovação da exequibilidade dos valores presentes na sua proposta final.

Os documentos deverão ser disponibilizados na plataforma *LICITANET*, para a publicidade dos mesmos a todos os licitantes interessados.

Salientamos que a **NÃO** apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado implicará na **DECLASSIFICAÇÃO da empresa por inexecuibilidade de preço ofertado**, e posterior prosseguimento do referido certame.

Ressaltamos a importância da pronta resposta a esta solicitação, visando a celeridade e a transparência do processo licitatório em questão, certo da compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

No urgente aguardo de vosso pronunciamento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.

Itumbiara-GO, 03 de novembro de 2025.

**Original Assinado**

**Elza Ribeiro de Araújo**

Presidente da Comissão de Licitações

**Original Assinado**

**Tiago Salviano Gouvea Pupulin**

Pregoeiro Oficial do Município